



Município de Conceição de Ipanema

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI DE Nº 906/2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, nos termos do artigo 14, inciso VII da Lei Orgânica do Município e do artigo 29, inciso V da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, por seu Plenário soberano, aprova e resolve:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais** para a Legislatura 2025/2028 nos termos do artigo 14, inciso VII da Lei Orgânica do Município e do artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão o subsídio mensal no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil)**.

Art. 5º. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário

Conceição de Ipanema/Minas Gerais, 02 de setembro de 2024.

Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal